



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em terça-feira, 6 de setembro de 2016 - Nº 1552 - Divulgado em 05/09/2016

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro
Marcos Antonio da Costa
Procuradora Geral
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 1ª Câmara
Luciano Andrade Farias
Subproc. Geral da 2ª Câmara
Manoel Antonio dos Santos Neto
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Marcílio Toscano Franca Filho
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Comunicações	1
Portarias Administrativas	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Intimação para Defesa	1
Prorrogação de Prazo para Defesa	1
Extrato de Decisão	2
Errata	3
3. Atos da 1ª Câmara	3
Intimação para Sessão	3
Citação para Defesa por Edital	3
Intimação para Defesa	3
Prorrogação de Prazo para Defesa	4
Extrato de Decisão	4
4. Atos da 2ª Câmara	4
Intimação para Sessão	4
Citação para Defesa por Edital	5
Intimação para Defesa	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
5. Atos dos Jurisdicionados	5
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	5
Errata	8
6. Anexos da Portaria TC 137/2016	9

1. Atos da Presidência

Comunicações

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE dar conhecimento do **DEFERIMENTO** da solicitação constante do **Documento TC Nº 45848/16**, referente à Prefeitura Municipal de Alagoinha.

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 137/2016 –

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando a nova forma de envio das informações dos atos concessórios de benefícios previdenciários definida na Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Os dados e documentos de que trata o art. 3º da Resolução Normativa RN-TC Nº 05/2016, referentes aos atos concessórios de aposentadorias, transferências para reserva remunerada, reformas e pensões, publicados pelos Regimes Próprios

de Previdência Social – RPPS sob a jurisdição deste Tribunal, deverão ser apresentados conforme estabelecido nos Anexos desta Portaria. **[Vide as páginas de nº 9 a 13]**

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2095 - 21/09/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [04448/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Daniel Miguel da Silva, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04572/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: João Batista Soares, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para contestarem, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, EXCLUSIVAMENTE, a irregularidade consignada no item "19" do derradeiro relatório dos especialistas da DIAGM II, fls. 2.037/2.068 dos autos.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [02832/12](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Ex-Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [03906/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: ALEXANDRE SOARES DE MELO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [04348/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Monteiro



Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Citado: GIVALBERIO ALVES FERREIRA, Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [10243/15](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2014
Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Ex-Gestor(a)
Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00462/16
Sessão: 2092 - 31/08/2016
Processo: [10297/11](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial
Exercício: 2010
Interessados: Herivelton Farias Rocha, Gestor(a); Wilson Barbosa de Lima, Gestor(a); Tiago Jose Souza da Silva, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-10.297/11, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, com o impedimento do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em não conhecer do RECURSO DE REVISÃO em exame. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00469/16
Sessão: 2092 - 31/08/2016
Processo: [04649/13](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2012
Interessados: Marenilson Batista da Silva, Gestor(a); Rodrigo Sales Soares, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Reconsideração, interposto pelo Sr. Marenilson Batista da Silva, ex-gestor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca (SEDAP) e do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário da Paraíba (FUNDAGRO), contra decisão consubstanciada no Acórdão APL TC nº 00215/15, relativo à Prestação de Contas do exercício de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade da proposta de decisão do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: 1. conhecer do referido Recurso de Reconsideração; 2. no mérito, dar-lhe provimento parcial, afastando as falhas relativas às despesas realizadas sem o devido procedimento licitatório e à ausência de Relatório de Atividades do FUNDAGRO, mantendo inalterados os demais aspectos da decisão recorrida; 3. reduzir a multa aplicada no item 3 de Acórdão APL-TC-00215/15, para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mantendo os demais termos do Acórdão recorrido.

Ato: Acórdão APL-TC 00463/16
Sessão: 2092 - 31/08/2016
Processo: [04328/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araruna
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Francisco Edinaldo Pontes Martins, Gestor(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Romero Sa Sarmento Dantas de Abrantes, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Antonio Jansem Targino de Sousa, Advogado(a); Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.328/15, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em: 1. JULGAR IRREGULARES as contas prestadas referentes ao exercício 2014, pela Mesa da Câmara de Vereadores do Município de ARARUNA, de responsabilidade do Sr. FRANCISCO EDINALDO PONTES MARTINS; 2. Declarar o ATENDIMENTO PARCIAL das exigências da LRF; 3. IMPUTAR DÉBITO, no montante de R\$ 73.639,65 (setenta e três mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) ao Sr. FRANCISCO EDINALDO PONTES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de ARARUNA, em face de receitas retidas da remuneração dos servidores, não registradas na contabilidade municipal e cujo recolhimento ao INSS não restou comprovado, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao erário municipal, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; 4. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao Sr. FRANCISCO EDINALDO PONTES MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de ARARUNA no exercício de 2014, com fundamento no art. 56 II da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário devendo-se dar a intervenção do Ministério Público Comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; 5. RECOMENDAR à atual Mesa da Câmara Municipal de Araruna, no sentido de guardar estrita observância às normas constitucionais e legais e evitar a repetição das falhas verificadas nos autos. Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE/PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 31 de agosto de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00446/16
Sessão: 2091 - 24/08/2016
Processo: [04402/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Gurinhém
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Itamar Ribeiro Fernandes, Gestor(a); Acassio Ramos Bezerra, Ex-Gestor(a); Humberto Sérgio Alcoforado Simões, Contador(a); Irio Dantas da Nobrega, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da prestação de contas anuais da Mesa da Câmara Municipal de Gurinhém, relativa ao exercício financeiro de 2014, tendo como responsável o então Presidente Acássio Ramos Bezerra, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, na sessão plenária hoje realizada, em (1) JULGAR REGULAR COM RESSALVAS a prestação de contas mencionada; (2) DETERMINAR a Auditoria que acompanhe a quitação das frações relativas ao parcelamento previdenciário na ocasião do exame da prestação de contas de 2016; e (3) RECOMENDAR ao atual gestor não incidir na irregularidade abordada. Publique-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino. João Pessoa, 24 de agosto de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00459/16
Sessão: 2091 - 24/08/2016
Processo: [04507/15](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2014
Interessados: Maria Ines Alves Pereira Cunha, Gestor(a); Lindomar Medeiros de Azevedo Filho, Ex-Gestor(a); Francisco Pereira da Rocha, Contador(a); Francisco Abílio de Souza, Contador(a); Rodrigo Lima Maia, Advogado(a).
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar regulares com ressalvas as contas do ex-Presidente da Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz, senhor Lindomar Medeiros de Azevedo Filho, referente ao exercício 2014. II. Aplicar multa ao ex-gestor, senhor Lindomar Medeiros de Azevedo Filho, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), equivalente a 44,03 – UFR/PB, com fulcro no inciso II, artigo 56 da LOTCE, assinando-lhe prazo de 60



(sessenta) dias para o recolhimento voluntário; III. Representar à Receita Federal do Brasil para as providências de caráter administrativo em face das condutas assumidas pelo senhor Lindomar Medeiros de Azevedo Filho à frente do Poder Legislativo Municipal de Belém do Brejo do Cruz no exercício de 2014, no que toca ao não recolhimento de contribuição previdenciária patronal. IV. Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Belém do Brejo do Cruz no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino

Ato: Acórdão APL-TC 00457/16

Sessão: 2091 - 24/08/2016

Processo: [04577/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Luis Carlos Francisco dos Santos, Gestor(a); Roberval Dias Correia, Contador(a); Rodrigo Oliveira dos Santos Lima, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO-TC-04577/15, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, decidem EMITIR E ENCAMINHAR ao julgamento da Egrégia Câmara Municipal de Casserengue, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Municipal, exercício 2014, sob a responsabilidade do senhor Luis Carlos Francisco dos Santos, e, neste Acórdão: 1) Julgar regulares com ressalvas as contas de gestão do senhor Luis Carlos Francisco dos Santos, Prefeito de Casserengue, referente ao exercício de 2014. 2) Declarar o atendimento parcial aos preceitos da LRF. 3) Aplicar multa ao Sr. Luis Carlos Francisco dos Santos, Prefeito de Casserengue, no valor de R\$ 9.336,06 (nove mil, trezentos e trinta e seis reais e seis centavos), equivalente a 205,55 unidades fiscais de referência da Paraíba (UFR-PB), com fulcro no inciso II do art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 dias para o devido recolhimento voluntário. 4) Recomendar à Administração Municipal de Casserengue no sentido de promover, observados os limites de gastos com pessoal e a necessidade pública, a realização de concurso para o provimento das vagas atualmente ocupadas por prestadores de serviço, bem como de atentar para as determinações da Lei de Licitações e Contratos. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 24 de agosto de 2016.

Ato: Acórdão APL-TC 00461/16

Sessão: 2092 - 31/08/2016

Processo: [04748/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Jericó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: Kadson Valberto Lopes Monteiro, Gestor(a); Francisco Pereira da Rocha, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar Regulares com Ressalvas as contas anuais de responsabilidade do Sr. Kadson Valberto Lopes Monteiro, Presidente da Câmara Municipal de Jericó, relativas ao exercício de 2014; II. Declarar o atendimento parcial aos mandamentos da LRF; III. Aplicar multa pessoal ao Sr. Kadson Valberto Lopes Monteiro, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo 66,05 Unidades Fiscais de Referência do Estado da Paraíba – UFR/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário, sob pena de cobrança executiva, desde já autorizada, na hipótese de omissão; IV. Recomendar à atual Chefia do Legislativo Mirim de Jericó no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência da falha constatada no exercício em análise.

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 05/09/2016:

Sessão: 2095 - 21/09/2016 - Tribunal Pleno

Processo: [04038/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Aguiar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Manoel Batista Guedes Filho, Gestor(a); Antonio Remigio da Silva Junior, Advogado(a).

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2672 - 22/09/2016 - 1ª Câmara

Processo: [02459/05](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Diamante

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2005

Intimados: Cícero Brito da Silva, Responsável; Maria Cleide Pereira de Melo, Responsável; Josefa Ribeiro Pereira, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02459/05 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2672 - 22/09/2016 - 1ª Câmara

Processo: [07827/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Intimados: Francisco Gomes de Araújo, Responsável.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 07827/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [02967/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: AtaAnderson Miguel Ferreira de Sousa, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [00557/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. e Assistência do Município de Cajazeiras

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Intimados: Francisco Gomes de Araújo, Responsável.

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, às fls. 49/51 dos autos.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 00557/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [02284/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de Desterro



Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Intimados: Alexandra de Andrade Guedes Martins, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, a atual Gestora do Instituto, se manifeste acerca do relatório da auditoria às fls. 41/43.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02284/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [05763/15](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Intimados: Marcelino Xenófanos Diniz de Souza, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, às fls. 96/98 dos autos.

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 05763/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Processo: [00777/16](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Interessado(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca do relatório da auditoria, às fls. 78/80.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05617/09](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Conde

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2009

Citado: FELLYPE ODILON MAIA PESSOA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [04034/15](#)

Jurisdição: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Processo: [04034/15](#)

Jurisdição: Secretaria da Ciência e Tecnologia do Município de João Pessoa

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Conforme o pedido.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 02592/16

Sessão: 2666 - 11/08/2016

Processo: [13230/15](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria do Socorro Santos da Silva, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora Maria do Socorro Santos da Silva, matrícula Nº 14.028-7, auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria de Educação. à fl 52.

Ato: Acórdão AC1-TC 02593/16

Sessão: 2666 - 11/08/2016

Processo: [13301/15](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Interessados: Pedro Alberto de Araújo Coutinho, Gestor(a); Maria Ferreira de Lima, Interessado(a).

Decisão: ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora Maria Ferreira de Lima, matrícula Nº 32.407-8, auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria de Saúde à fl 51.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [06446/10](#)

Jurisdição: Instituto Municipal de Previdência de São Bento

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: Alberto da Silva Rodrigues, Gestor(a); Naianny Kalliny Nóbrega Gonçalves, Gestor(a); Marta Ranieri da Silva, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 06446/10 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [13881/12](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2012

Intimados: Claudia Sarmiento Gadelha, Ex-Gestor(a); Fabiana Ferreira Vieira de Queiroga, Interessado(a); Thais de Paula Santana, Interessado(a); Francisco das Chagas Ferreira, Advogado(a); João Mendes de Melo, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a); Lidyane Silva Moreira, Advogado(a); Ana Amelia Ramos Paiva, Advogado(a).

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [17799/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2013

Intimados: Valter Marcone Medeiros, Gestor(a).

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [02926/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Intimados: Andre Avelino de Paiva Gadelha Neto, Gestor(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).



Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 02926/14 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [05458/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: Andre Avelino de Paiva Gadelha Neto, Gestor(a); Jose Radenio Abrantes Andrade, Interessado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a).

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [08989/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Massaranduba

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Intimados: Joana Darc de Queiroga Mendonca Coutinho, Gestor(a); Adriano Macena de Souza, Interessado(a); Jose Carlos Silva Franklin, Interessado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [10558/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a); Francisca da Silva Alexandre, Interessado(a); Luiz Alison Gomes Pinto, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10558/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Sessão: 2829 - 27/09/2016 - 2ª Câmara

Processo: [10561/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: Lúcio Flávio Antunes de Andrade, Gestor(a); Luiz Alison Gomes Pinto, Interessado(a).

Aviso: Informamos que conforme o Art. 25 da RN-TC 11/2015 o Processo 10561/15 passou a ter seus atos processuais realizados exclusivamente em forma eletrônica. As peças existentes do processo permanecem em papel, passando o processo a ser composto por autos em meio físico e em meio eletrônico. Para o acompanhamento e realização dos atos processuais pelos interessados processuais é necessário o credenciamento e habilitação no sistema TRAMITA.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12672/15](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Regularização de Vínculo Funcional - ACS-ACE EC-51

Exercício: 2015

Citados: Bruno Lopes de Araújo, Advogado(a); Rafael Santiago Alves, Advogado(a); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes, Advogado(a); Antonio Maroja Guedes Filho, Ex-Gestor(a); Arthur Martins Marques Navarro, Advogado(a); Danilo Sarmento Rocha Medeiros, Advogado(a); Arthur Sarmento Sales, Advogado(a); John Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes, Advogado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [07226/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Cultura

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2014

Citados: Francisco César Gonçalves, Gestor(a).

Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [03736/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Convênios

Exercício: 2012

Intimados: Leonardo Paiva Varandas, Advogado(a); Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Rosângela de Fatima Leite, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [04463/15](#)

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinha

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: Luciano Marcelino de Sousa, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [09027/16](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2016

Intimados: Renato Caldas Lins Junior, Interessado(a); Adriano César Galdino de Araújo, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [04772/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citado: RAYSSA KALLYNE CRUZ DE LUNA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [10929/11](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2009

Citado: RAYSSA KALLYNE CRUZ DE LUNA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [14664/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2011

Citado: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [05767/16](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2015

Citado: RAYSSA KALLYNE CRUZ DE LUNA, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [45485/16](#)

Número da Licitação: 00183/2016



Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES/NAF - PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS.
Data do Certame: 21/09/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAIBA - SEAD-PB
Observações: Pregão agendado anteriormente para o dia 08/09 as 09h adiado para o dia 21/09/2016 as 09h devido alterações no edital.
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [46094/16](#)
Número da Licitação: 10089/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (SANEANTES E CÔSMETICOS).
Data do Certame: 15/09/2016 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: [46095/16](#)
Número da Licitação: 10089/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (SANEANTES E CÔSMETICOS).
Data do Certame: 15/09/2016 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo
Documento TCE nº: [46579/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços preventivo e/ou corretivo em bombas submersas, bombas centrifugas e bombas injetoras, envolvendo conserto, recuperação, manutenção e conservação, tendo em vista atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura.
Data do Certame: 20/09/2016 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Valor Estimado: R\$ 262.753,33

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [47106/16](#)
Número da Licitação: 00015/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento pneumáticos e afins, dentre outros, destinados à Administração Municipal
Data do Certame: 15/09/2016 às 08:30
Local do Certame: Sede da PMC
Site do Edital: <http://www.caapora.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Documento TCE nº: [47109/16](#)
Número da Licitação: 00016/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: contratação de empresa especializada para registro de preços, consignado em ata, para eventual fornecimento de equipamentos, mobília em geral e eletroeletrônicos, destinados a suprir as necessidades da administração municipal
Data do Certame: 15/09/2016 às 10:00
Local do Certame: Sede da PMC
Site do Edital: <http://www.caapora.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [47131/16](#)
Número da Licitação: 10091/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE INSUMOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS PARA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR
Data do Certame: 16/09/2016 às 08:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [47162/16](#)
Número da Licitação: 00029/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Profissional para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Consultiva e Gerenciamento dos Contratos de Repasse Ativos, fiscalização e acompanhamento de obras, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Bento – PB e o Governo Federal através RSGOV/JP/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Data do Certame: 15/09/2016 às 11:30
Local do Certame: Rua Severino Pedro de Almeida, nº 04, Centro,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [47182/16](#)
Número da Licitação: 00016/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de gênero alimentício, destinado a merenda escolar, creche, Programas Sociais (PETI, PROJÓVEM, CASA DA FAMÍLIA CASA DE APOIO e OUTROS), e demais Secretarias deste município, conforme termo de referencia.
Data do Certame: 15/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Liv.
Observações: Sistema de Registro de Preços.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [47183/16](#)
Número da Licitação: 00017/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e utensílios, para manutenção da limpeza, visando atender a demanda das Secretarias do Município de Livramento/PB, conforme termo de referencia
Data do Certame: 15/09/2016 às 11:00
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Liv.
Observações: Sistema de Registro de Preços.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento
Documento TCE nº: [47184/16](#)
Número da Licitação: 00018/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de carnes e derivados, destinado a merenda escolar, creche, Programas Sociais, e demais Secretarias deste município, conforme termo de referencia.
Data do Certame: 15/09/2016 às 14:00
Local do Certame: Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, Liv.
Observações: Sistema de Registro de Preços.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [47208/16](#)
Número da Licitação: 00021/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Medicamentos de A a Z da linha Farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação diária e entrega imediata, nos quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.
Data do Certame: 14/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Rua Nominando Firmo, nº 56, Centro, Camalaú-PB
Site do Edital: <http://www.camalau.pb.gov.br/licitacoes>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Camalaú
Documento TCE nº: [47221/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Chamada Pública



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar.
Data do Certame: 22/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Rua Nominando Firmo, nº 56, Centro, Camalaú - PB
Valor Estimado: R\$ 52.475,40
Site do Edital: <http://www.camalau.pb.gov.br/licitacoes>

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [47229/16](#)
Número da Licitação: 00006/2016
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução de Obra referente à Acompanhamento Topográfico para Fiscalização da Obra de Estação de Tratamento de Esgotos de Santa Rita e Controle Tecnológico para Fiscalização da Obras da Estação de Tratamento de Esgotos de Santa Rita no estado da Paraíba.
Data do Certame: 14/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA, R. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe - PB.
Valor Estimado: R\$ 55.728,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea
Documento TCE nº: [47232/16](#)
Número da Licitação: 00025/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados que serão prestados na Policlínica Orlando Cavalcanti de Melo, localizada nesta cidade de Solânea/PB
Data do Certame: 15/09/2016 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA
Valor Estimado: R\$ 70.165,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [47233/16](#)
Número da Licitação: 00196/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR (CRÍTICO)
Data do Certame: 20/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras do Estado - PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [47236/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar a eletrificação do Loteamento Tapui na cidade de Dona Inês
Data do Certame: 21/09/2016 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 81.695,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [47238/16](#)
Número da Licitação: 00034/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de peças para os tratores e equipamentos agrícolas pertencentes a esta Prefeitura
Data do Certame: 16/09/2016 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité
Documento TCE nº: [47247/16](#)
Número da Licitação: 00001/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ANÁLISE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO IMPSEC
Data do Certame: 19/09/2016 às 15:00
Local do Certame: Sede do IMPSEC

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cruz
Documento TCE nº: [47282/16](#)
Número da Licitação: 00026/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa destinado ao fornecimento parcelado de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, para atender as necessidades da Prefeitura de Santa Cruz/PB
Data do Certame: 16/09/2016 às 08:30
Local do Certame: Sede do Governo Municipal, Sala da C.P.L e C.P.P
Valor Estimado: R\$ 130.409,35
Observações: Editais e demais informações, sala da CPL, na Rua Prof. Nestor A. de Oliveira, sn, centro, Santa Cruz/PB, nos dias normais de expediente.
Site do Edital: <http://portal.elmar.inf.br/ci/uploads/201167/00026201611/Edital.pdf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [47287/16](#)
Número da Licitação: 00003/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL "O RONALDÃO"
Data do Certame: 19/09/2016 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO - PB
Valor Estimado: R\$ 319.944,03
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Tribunal de Contas
Documento TCE nº: [47305/16](#)
Número da Licitação: 00007/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com tecnologia de comunicação GSM/GPRS Quadri Band, para a frota do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, incluindo o fornecimento de equipamentos rastreadores (GPS), a título de comodato, componentes e licença de uso de software de gerenciamento com acesso via Web, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico.
Data do Certame: 19/09/2016 às 09:00
Local do Certame: SEDE DO TCE-PB
Valor Estimado: R\$ 34.650,00
Site do Edital: <http://publicacao.tce.pb.gov.br/4606db9bdf1a540ee80c3d415fef0304>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [47315/16](#)
Número da Licitação: 00011/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de 12 (doze) Viaturas Descaracterizadas (Velada) Tipo Veículo Leve para a Coordenação Integrada de Inteligência, referente ao convênio SENASP/MJ 793123/2013.
Data do Certame: 19/09/2016 às 09:30
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n Contorno de Mangab
Valor Estimado: R\$ 732.180,00
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/sqc/editais.nsf>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó
Documento TCE nº: [47323/16](#)
Número da Licitação: 00032/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente para atender as Diversas Secretarias destes Município
Data do Certame: 15/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal
Valor Estimado: R\$ 82.795,50
Observações: Informações na sala de licitações na Sede da Prefeitura no horário de 07:30 as 12:30 ou através do e-mail licitajerico@yahoo.com.br



Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [47333/16](#)

Número da Licitação: 00210/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Data do Certame: 19/09/2016 às 09:00

Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB

Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Documento TCE nº: [47340/16](#)

Número da Licitação: 00039/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças de bombas submersas e centrífugas da Zona Urbana e Rural do Município de Juripiranga.

Data do Certame: 19/09/2016 às 09:00

Local do Certame: Sala de Licitações-Rua São Paulo, 67 - Centro

Valor Estimado: R\$ 40.550,00

Observações: PUBLICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Branca

Documento TCE nº: [47342/16](#)

Número da Licitação: 00033/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de refeição tipo almoço comercial, refeição tipo jantar e refeição tipo café, com entrega de forma parcelada e preparo das refeições no Município de Pedra Branca, de acordo com as suas necessidades conforme quantidades e especificações no anexo e termo de referência.

Data do Certame: 16/09/2016 às 09:00

Local do Certame: Setor de Licitação

Valor Estimado: R\$ 14.491,67

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança

Documento TCE nº: [47346/16](#)

Número da Licitação: 00037/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO EM CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES COM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA PARA AS NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS; FORMAÇÃO INICIAL PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 40 HORAS/AULA

Data do Certame: 14/09/2016 às 08:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CPL

Valor Estimado: R\$ 229.451,10

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/06/2016:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri

Documento TCE nº: [33997/16](#)

Número da Licitação: 00004/2014

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE RECREAÇÃO NO DISTRITO DA MALHADA DE ROÇA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB

6. Anexos da Portaria TC 137/2016

ANEXO I

DADOS EXIGIDOS PARA INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS EM CAMPOS ESPECÍFICOS DO SISTEMA

1. Dados pessoais do servidor.
2. Dados relativos ao vínculo do servidor com o Serviço Público.
3. Dados dos dependentes, conforme o caso.
4. Períodos de contribuição do servidor para o regime previdenciário.
5. Fundamentação legal do ato concessório do benefício.
6. Memória de cálculo dos proventos.
7. Notas explicativas.

ANEXO II**1. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA**

Cód.	Descrição
01	Requerimento do(a) interessado(a) ou de seu representante legal com pedido de concessão do benefício.
02	Laudo de Junta Médica Oficial composta por, no mínimo, três médicos.
03	Documentos pessoais do(a) servidor(a): CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).
04	Ato de provimento do(a) servidor(a) civil ou militar para o cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reserva, reforma ou o fundamento para a pensão.
05	Ficha funcional do(a) servidor(a) civil ou militar com os respectivos assentamentos.
06	Demonstrativo de Tempo de Contribuição no modelo adotado no sistema do Ministério da Previdência.
07	Fichas financeiras a partir de julho de 1994 ou do início da contribuição, se posterior àquela competência.
08	Parecer jurídico.
09	Memória de cálculo dos proventos com base na média ou na última remuneração do(a) servidor(a), conforme o caso.
10	Ato concessório contendo o nome, matrícula, cargo (para servidores civis) e nome dos pensionistas (em caso de pensão), graduação ou posto (para militares), lotação, modalidade de aposentadoria, reserva, reforma ou pensão, fundamento jurídico do benefício, data e assinatura da autoridade competente.
11	Comprovante de publicação do ato concessório em órgão oficial de imprensa.
12	Comprovação da implementação dos cálculos nos proventos do(a) servidor(a) aposentado(a) / reservista / reformado(a) / pensionista.
13	Certidão emitida pela respectiva Secretaria de Educação, detalhando período de Contribuição exclusivamente em atividades de magistério.
14	Cópia da sentença ou acórdão ou termo de conciliação ou acordo homologado em juízo (caso haja processo judicial no qual se reconheçam direitos ao servidor civil ou militar ou ao instituidor da pensão ou aos seus beneficiários, tais como a incorporação ou aumento de parcela ou o reconhecimento de tempo de serviço).

15	Ato de aposentadoria, transferência para a reserva remunerada ou reforma do servidor falecido.
16	Ato de transferência para a reserva remunerada (reforma <i>ex-officio</i>).
17	Certidão de óbito do servidor civil ou militar instituidor da pensão.
18	Comprovação da relação de parentesco ou de dependência entre o instituidor e os beneficiários da pensão (certidão de casamento, certidão de nascimento).
19	Laudo de Junta Médica Oficial para os dependentes inválidos.
20	Cópia do acórdão concedendo registro à aposentadoria ou reforma, na hipótese de falecimento na inatividade, na hipótese do processo de aposentadoria ou reforma ter sido encaminhado e julgado no TCE.
21	Comprovação da União Estável ou da Relação de Dependência Econômica.
22	Formulário de informações sobre atividades exercidas em condições especiais.
23	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
24	Parecer da perícia médica, em relação ao enquadramento por exposição a agentes nocivos.
25	Mandado de Injunção.
26	Avaliação Médica e Funcional.
27	Documentos pessoais dos dependentes: CPF, documento de identificação com foto e documento que identifique o estado civil atual do(a) mesmo(a).
28	Certidões de tempos de contribuição averbados e demonstrativo consolidado de tempo de contribuição.
29	Memória de cálculo dos proventos descrevendo as parcelas integrantes com relação ao fundamento legal utilizado, acompanhado do respectivo rateio entre os dependentes.
30	OUTROS documentos necessários à análise do processo, não caracterizados como obrigatórios, com observação inserida na aba Notas Explicativas.

2. ARQUIVOS A SEREM ENCAMINHADOS CONFORME O BENEFÍCIO CONCEDIDO

É necessária a anexação dos **documentos exigidos conforme o benefício concedido**, notadamente os de caráter **obrigatório**, cuja ausência impedirá o envio do respectivo processo.

A. APOSENTADORIA GERAL



Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	14; 28; 30.

B. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Documentos Obrigatórios:	02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 14; 28; 30.

C. APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Documentos Obrigatórios:	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 14; 28; 30.

D. APOSENTADORIA ESPECIAL - PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13.
Documentos Facultativos:	14; 28; 30.

E. APOSENTADORIA ESPECIAL - ATIVIDADES INSALUBRES

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 22; 23; 24.
Documentos Facultativos:	14; 25; 28; 30.

F. APOSENTADORIA ESPECIAL - DEFICIENTES

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 25; 26.
Documentos Facultativos:	14; 28; 30.

G. PENSÃO (óbito do servidor aposentado)

Documentos Obrigatórios:	01; 03; 08; 10; 11; 12; 15; 17; 18; 27; 29.
Documentos Facultativos:	04; 05; 06; 07; 09; 14; 19*; 20**; 21***; 30.

* O documento deve ser enviado em caso de existência de dependente inválido.

** O documento deve ser enviado na hipótese do processo de aposentadoria ou reforma ter sido encaminhado e julgado no TCE.

*** O documento deve ser enviado em caso de reconhecimento de União Estável ou Relação de Dependência Econômica entre servidor e pensionista.

H. PENSÃO (óbito do servidor em atividade)	
Documentos Obrigatórios:	01; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 17; 18; 27; 29.
Documentos Facultativos:	14; 19*; 21**; 28; 30.

* O documento deve ser enviado em caso de existência de dependente inválido.

** O documento deve ser enviado em caso de reconhecimento de União Estável ou Relação de Dependência Econômica entre servidor e pensionista.

I. RESERVA REMUNERADA	
Documentos Obrigatórios:	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 14; 28; 30.

J. REFORMA	
Documentos Obrigatórios:	03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12.
Documentos Facultativos:	01; 02*; 14; 16; 28; 30.

*O documento deve ser enviado para os casos de invalidez.